LEI Nº 1.867, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sancionou e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 43.604,00 (quarenta e três mil seiscentos e quatro reais), a fim de suplementar a rubrica orçamentária a ser criada por força da presente Lei.

Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação
33.90.39.00	12.366.2001.2042	05	200.0010

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64, prevalecendo também às disposições da Lei Orçamentária nº 1.833 de 18 de dezembro de 2008.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de novembro de 2009.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de novembro de 2009.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabrerúva